



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7103 - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.016624/2018-81

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO






MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



PREGÃO SRP Nº XX/2018

(Processo Administrativo n.º23000.016624/2018-81)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, pelo sistema de registro de preços - SRP, de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento e instalação de sistema de sinalização visual e tátil em sistema modular, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I						
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁ TOTAL
1. Identificação Externa		Placa de sinalização com estrutura interna em aço, fechamento por meio de perfil de alumínio extrudado e iluminação por meio de (LED). Logomarca e texto em acrílico retroiluminado por LED.	m ²	15,00	R\$ 6.400,00	R\$ 96.000,00
2. Direcional de Pedestres		Sistema de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético e painel em alumínio composto na parte inferior. Tubos laterais em alumínio extrudado e anodizado fosco. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação: Autoportante.	m ²	29,00	R\$ 5.750,00	R\$ 166.750,00
3. Identificação de Local		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>contraposta</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	45,00	R\$ 5.300,00	R\$ 238.500,00
4. Pictograma A		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>contraposta</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	6,00	R\$ 3.509,00	R\$ 21.054,00
5. Pictograma B		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>perpendicular</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	2,00	R\$ 3.509,00	R\$ 7.018,00
6. Painel		Bandeja soldada em aço galvanizado de 1mm de	m ²	6,00	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00

Informativo		espessura com pintura em poliuretano (PU automotivo), impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Aplicação de verniz protetor poliuretano (PU automotivo). Os avisos deverão ser afixados por meio de ímãs de neodímio com 15mm de diâmetro e 2mm de espessura. Fixação <u>contraposta</u> por meio de cantoneiras laterais internas com parafusos S6 inoxidáveis e buchas.				
7. Identificação Braile		Sinalização tátil composta de base em acrílico 3mm cinza claro recortado por tupa computadorizada com friso rebaixado em 1mm. Textos em policloreto de vinila (PVC) 1mm recortado por tupa computadorizada. Braille com esferas em plástico ABS branco (acrilonitrila butadieno estireno) puncionadas sobre pressão por tupa computadorizada.	m ²	29,00	R\$ 4.751,00	R\$ 137.779,0
Total						R\$ 681.201,0

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Encarte "A" – Proposta de Preços e Planilha Descritiva dos Produtos e Serviços;

Encarte "B" – Termo de Recebimento Provisório;

Encarte "C" – Termo de Recebimento Definitivo;

Encarte "D" – Modelo de Ordem de Serviço;

Encarte "E" – Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental e do Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Encarte "F" – Declaração de Vistoria;

Encarte "G" – Declaração de Parentesco.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente o Ministério da Educação, em Brasília/DF, possui 7 (sete) secretarias: ([Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE](#), [Educação Básica - SEB](#), [Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI](#), [Educação Profissional e Tecnológica - SETEC](#), [Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES](#), [Educação Superior - SESU](#), [Secretaria Executiva - SE](#)), [Gabinete do Ministro](#) e o [Conselho Nacional de Educação](#).

2.2. Toda a estrutura citada acima é carente em identificação visual para facilidade no trajeto das pessoas que circulam nas edificações onde estão instaladas, trazendo problemas e dificuldades nos deslocamentos internos e externos.

2.3. Ainda neste sentido observamos que a sinalização disponível é precária e insuficiente e não atende ao disposto no [Manual de Acessibilidade para Prédios Públicos](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

2.4. O objetivo da contratação é estabelecer um padrão único e que possibilite flexibilidade na identificação e nos casos de alteração dos leiautes possa ser customizada com o menor custo possível.

2.5. Por esse motivo e visando a economicidade ao longo do tempo optou-se pela utilização de placas a serem instaladas com trilhos e encaixes de forma a facilitar sua troca/readequação, bem como, a confecção em material de excelente duração de forma.

2.6. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência e o agrupamento em um único lote. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#), do [Decreto nº 3.555/2000](#), e do [Decreto nº 5.450/2005](#), pois os mesmos são amplamente difundidos no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

3.2. A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preço fundamenta-se no inciso II do art. 3º do [Decreto nº 7.892/2013](#), e tem como justificativa a entrega parcelada dos itens contratados à medida em que os espaços possam ser readequados e reutilizados, com necessária alteração e identificação dos ambientes, dizeres e características.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação em tela enquadra-se como aquisição de bens comuns, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, via Sistema de Registro de Preços-SRP, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto n.º 9.507/18, de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017; Portaria MEC nº 120, de 09 de março de 2016, publicada no DOU, em 10 de março de 2016 que institui o rito do processo administrativo de apuração de responsabilidades dos fornecedores no âmbito deste Ministério, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do fornecimento de produtos/serviços correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, para o exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39 – XX Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhados nos termos da Lei.

5.2. As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao MEC e aos Órgãos Participantes na Lei Orçamentária da União.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As Especificações Técnicas constantes deste Termo de Referência visam orientar as empresas da área de sinalização sobre os aspectos necessários e dos elementos constituintes do sistema de sinalização requerido.

6.2. Em assim, os desenhos constantes no Anteprojeto (SEI nº 1232528) servirão de base para a elaboração das placas, mas, por não serem completos quanto a todos os dizeres, cores, fontes, logotipos, etc. poderão ser passíveis de alterações.

6.3. As empresas licitantes deverão cotar seus serviços de execução de placas pelo critério de tamanho das mesmas e não por cor/conteúdo, pois este será definido pelo CONTRATANTE em cada aquisição.

6.4. No caso do Mapa Tátil e de Identificação em Braille, a CONTRATADA ficará responsável pela transcrição dos textos para braille, devendo esta ser realizada por profissional responsável que tenha Certificado de conclusão de Curso de Braille.

6.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.5.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e aos códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais.

6.5.2. De forma a possibilitar maior padronização, antes da realização de quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os desenhos técnicos de todas as peças diagramados de acordo com as especificações do Sistema de Comunicação Visual do MEC constantes neste Termo de Referência, para aprovação da fiscalização, acompanhada de orçamento prévio, nos termos da Ata de Registro de Preço e as disposições do Edital.

6.5.3. O orçamento apresentado pela CONTRATADA deverá estar coerente com a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE será realizada uma reunião preliminar com a CONTRATADA para acertar os ajustes necessários à perfeita execução dos serviços, tudo em conformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

6.5.5. Aprovado o orçamento prévio pela CONTRATANTE, será emitida Ordem de Serviço e o contrato à CONTRATADA, que especificará os quantitativos, os locais e os prazos de execução de acordo com as necessidades do MEC.

6.5.5.1. A Ordem de Serviço será elaborada conforme [Anexo V-A da Instrução Normativa nº 05/2017](#).

6.5.6. A entrega da Ordem de Serviço poderá ocorrer diretamente à empresa por e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação.

6.5.7. O termo de contrato poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6.6. A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do MEC, com prazo de realização não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do contrato e da Ordem de Serviço.

6.6.1. Caso seja necessário que o prazo de execução seja superior ao disposto a CONTRATADA deverá apresentar justificativa em conjunto à apresentação do orçamento, que será analisada, e deferida ou não, fundamentadamente pela contratante.

6.7. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços da contratação, o que significa que deverão ter computado, nos preços unitários propostos nos itens da planilha orçamentária, todos os custos diretos e indiretos, inclusive o pessoal necessário, as despesas administrativas, despesas financeiras e seguros, bem como o lucro bruto necessário à completa execução dos serviços.

6.8. É proibida, por parte da CONTRATADA, a admissão de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MEC para a realização de quaisquer serviços relacionado com o presente objeto.

6.9. A instalação dos materiais se dará preferencialmente durante o horário de expediente, das 08h00 às 18h00, podendo, a critério da Administração, ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento das atividades laborais, sem que isso implique em qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

6.9.1. Nessas hipóteses a CONTRATADA deverá proceder à comunicação dos empregados encarregados na prestação dos serviços para que sejam elaborados os tramites para autorização de entrada e demais acompanhamentos junto a este MEC.

6.10. Para serviços demandados para diferentes locais e que forem coincidentes nos prazos, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipes distintas para cada serviço, de forma a não causar prejuízo em relação aos prazos de execução, não sendo aceitas como justificativas para dilação dos prazos de execução estas ocorrências.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; em casos excepcionais e a critério da fiscalização para melhor atendimento dos objetivos propostos e visando mitigar as interferências nas atividades laborais regulares deste MEC, poder-se-á autorizar a execução dos serviços nos finais de semanas e feriados ou em horário não comercial a ser definido pela Fiscalização em acordo com a CONTRATADA.

7.2. Os serviços serão executados tanto em áreas abertas, quanto em áreas fechadas, não havendo interferência de mobiliário, equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outros.

7.3. Os materiais contratados deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

7.4. Os serviços deverão ser entregues e instalados nas edificações pertencentes ao MEC em Brasília/DF:

- a) Edifício Sede do Ministério da Educação (MEC) – Zona Cívico Administrativa, via N1, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70.047-900.
- b) Edifícios Anexos I e II do MEC – Zona Cívico Administrativa, via N2, da Esplanada dos Ministérios, Bloco L - Anexo, CEP 70.047-900.
- c) Conselho Nacional de Educação - CNE - SGAS II, Setor de Grandes Áreas Sul, quadra 607, CEP 70.200-670.

7.5. Adicionalmente, para elaboração das propostas, foram usados as seguintes características que consubstanciaram a obtenção dos valores a serem contratados:

- a) Ed. Sede → 10 pavimentos (9 pavimentos superiores e 1 subsolo)
- b) Ed. Anexo → 6 pavimentos (5 pavimentos superiores e 1 subsolo)
- c) Ed. CNE → 4 pavimentos (3 Pavimentos superiores e 1 subsolo)
- d) Placas de Identificação Externa → 1 por edifício (Ed. Sede e Ed. Anexo) e 2 para o Ed. CNE - altura total de 5.000 mm e Largura total de 1.500 mm (por placa)
- e) Placas Direcional para pedestres → 1 por pavimento no Ed. Sede; 3 por pavimento no Ed. Anexo; 4 por pavimento no Ed. CNE; altura total de 2.000 mm e Largura total de 640 mm (por placa)
- f) Placas de Identificação de Local → 1 por porta de acesso; Altura total de 150 mm e Largura total de 320 mm (por placa)
- g) Pictograma A (Pictograma com fixação em paralelo) → 1 por porta; Altura total de 200 mm e Largura total de 204 mm (por placa)

h) Pictograma B (Pictograma com fixação na perpendicular) → Instalada em conjunto (ou separada) com o Pictograma A e em corredores, para visualização à distância; Altura total de 200 mm e Largura total de 256 mm (por placa)

i) Painel Informativo → 1 por pavimento no Ed. Sede; 2 por pavimento no Ed. Anexo; 1 por pavimento no Ed. CNE; Altura total de 1100 mm e Largura total de 1600 mm (por painel)

j) Sinalização tátil (Braille) → Instalada em sanitários e áreas com criticidade devido à mudanças de direção e nível do piso e equipamentos de acesso; Altura total de 140 mm e Largura total de 250 mm (por placa)

7.6. Para cada linha de dizeres deverá ser considerada uma régua removível. Para logomarca deverá ser considerada uma régua única, sem cortes.

7.7. Os quantitativos de placas podem ser alterados/modificados. Essas alterações se darão sem ultrapassar a quantidade prevista no item 1.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. Foi utilizada a quantificação por unidade de área (metro quadrado - m²) pois, apesar das placas serem unidades inteiras (conforme item 5 do presente Termo de Referência), poderemos ter placas que por problemas de fixação, limitações do local de instalação, por solicitação do CONTRATANTE ou por necessidade de melhor atendimento ao objeto proposto poderão ter suas medidas inicialmente previstas modificada; Os valores a serem pagos levarão em conta o valor executado e instalado.

8.1.2. Os valores apurados na tabela inserida no item 1 foram resultado do quantitativo de placas necessárias e do tamanho padrão previsto no Anteprojeto (SEI nº 1232528) e são o quantitativo máximo a ser contratado.

8.1.3. Erros dimensionais devido à tolerância de corte (alterações devido ao tipo de máquinas de corte) poderão ser aceitas desde que demonstradas tecnicamente e desde que não alterem a funcionalidade das peças requisitadas; Divergências nas dimensões poderão ser aceitas apenas nestes casos.

8.1.4. As placas deverão estar sem rebarbas, com pintura/revestimento sem falhas, sem erros de escrita e serem fixadas de maneira adequada a cada local.

8.1.5. Não serão aceitas placas com emendas, sendo que as mesmas deverão ser confeccionadas em material novo e de primeiro uso.

8.1.5.1. A exigência posta no item 8.1.5 é dispensável no caso de alteração de placas depois da primeira instalação.

8.1.6. A CONTRATANTE realizará à aprovação dos dizeres contidos nas mesmas antes da confecção física, evitando-se a execução de placas de sinalização incompatíveis com as necessidades desta.

8.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer mapa geral das placas e tipos instalados quando ao termino da execução contratual, quando será efetivado o Termo de Recebimento Definitivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O sistema de sinalização visual deverá ser modular e assim poderá ser facilmente alterado/customizado quando for necessário, gerando economia de recursos e maior rapidez na sua implantação/modificação.

9.2. Esse sistema deverá ser composto por módulos confeccionados em perfis de alumínio extrudado e anodizado, com encaixe que permitam a formação de conjuntos facilitando o intercâmbio de placas e régua, especialmente projetadas para esse fim, proporcionando agilidade e facilidade de estruturação e reorganização de informações.

9.3. Trilho guia extrudado em alumínio, anodizado em cor a ser definida, com ressaltos que possibilitam o encaixe de régua. Ressaltos nos dois lados na versão dupla face, e ressaltos em apenas um dos lados na versão de uma face. Ainda deverão ser previstos elementos de junção, confeccionados em alumínio, capaz de unir vários trilhos guia.

9.4. Régua deslizantes extrudadas em alumínio anodizado fosco com ressaltos que se encaixam perfeitamente nos referidos trilhos. Larguras padrão de 25, 50, 75, 100, 150 e 200 milímetros. As régua funcionam como base da sinalização, isto é, as informações serão aplicadas sobre as referidas régua.

9.5. Acabamento Lateral extrudado em alumínio anodizado fosco em formato de "U", com as bordas quadradas e cor que esteja em combinação com as usadas nas régua de sinalização. Este componente é utilizado como peça de acabamento para fechar (e travar) os quadros e placas, compondo o sistema.

9.6. Para acabamento dos totens deverá ser previsto perfil lateral para m alumínio extrudado e anodizado fosco e tampa em plástico ABS injetado em cor a ser definida. Iluminação por meio de barra de LED.

9.7. A fixação das placas deverá ser realizada de maneira a ser a mais resistente e duradoura, sendo feita por meio de buchas e parafusos, somente parafusos e também por fita dupla face em conformidade com o que estabelece este Termo de Referência.

9.8. O serviço a ser contratado possui natureza não continuada.

9.9. A contratada na execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, e ainda:

9.9.1. Minimizar a geração de resíduos, racionalizar o uso de matérias primas, utilizar produtos de baixa toxicidade e com menor impacto ambiental.

9.9.2. Utilizar materiais que possam ser reciclados, com identificação de sua composição onde couber.

9.9.3. Utilizar embalagens cujo volume seja o menor possível e evitar danos nas mesmas possibilitando seu reúso.

9.9.4. As placas com iluminação deverão ser do tipo cujo gasto de energia elétrica seja reduzido, com iluminação eletrônica de alta eficiência - LED, ou sistema compatível em gasto de energia elétrica.

9.9.5. Uso de solventes de pintura com menor impacto e realização de pintura em cabine específica que minimize a emissão destes com a atmosfera, e sempre quando possível, utilização de tintas com base aquosa;

9.10. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

9.10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, *contados a partir da data de assinatura do contrato.*

9.10.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

9.10.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.10.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.10.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.10.7. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.11. Dado o objeto da contratação, não há possibilidade de transferência de conhecimento, tecnologias e técnicas empregadas pela empresa contratada, uma vez que este procedimento não está previsto no contrato, no entanto os procedimentos gerais estão definidos no Termo de Referência e as informações operacionais serão repassadas à Contratada, sempre que houver necessidade, pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

9.12. A pesquisa realizada conforme os apontamentos da IN nº 05/2014, utilizando o critério do menor valor para obter o preço de referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. A gestão contratual do objeto relativo a este Termo de Referência, se dará por meio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL.

10.2. O CONTRATANTE realizará o acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme estabelece a Seção IV da [Lei nº 8.666/1993](#) e a Portaria SE/MEC nº 201 e da Norma Operacional SAA/SE/MEC nº 01, ambas de 12 de abril de 1999. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para comunicação entre a mesma e o CONTRATANTE. Alternativamente serão admitidos outros meios de comunicação em complementação ao anteriormente definido, mas para dotar a comunicação de maior agilidade os meios eletrônicos deverão ser preferencialmente adotados.

10.3. Para o fornecimento será considerado os seguintes prazos referenciais máximos:

10.3.1. Para a produção ou troca de legenda de até 10 placas internas: até 10 dias úteis;

10.3.2. Para a produção ou troca de legenda de 50 a 100 placas internas: até 15 dias úteis;

10.3.3. Para a produção ou troca de legenda de mais de 100 placas internas: até 20 dias úteis;

10.3.4. Para os demais fornecimento e instalação (identificação braile, direcional de pedestres e identificação externa): até 20 dias úteis;

10.4. O prazo de entrega será contado a partir da confirmação do recebimento e aprovação dos leiautes, cores e dizeres (após a confirmação da ordem de fornecimento) pela CONTRATADA.

10.5. Em assim sendo não serão admitidas dilações não justificadas para o fornecimento, pois entende-se o sistema modular como mais facilmente executável.

10.6. O critério de medição dos serviços será realizado conforme descrito a seguir:

10.7. Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição do Resultado (**IMR**), o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

10.8. O Instrumento de Medição do Resultado, para fins deste Termo de Referência, define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento a que se fizerem necessárias a partir da aplicação deste.

10.9. A finalidade deste é garantir a realização e qualidade na prestação dos serviços contratados, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos serviços prestados pela Contratada.

10.10. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado, registrada em Planilha de Valoração de Itens em Desacordo.

10.11. As situações abrangidas pelo **IMR** - se referem a fatos cotidianos da execução do Contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

10.12. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

10.13. Deverá ser mantida em registro específico a anotação de fato ou situação que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

10.14. Os serviços serão avaliados pelo Fiscal do Contrato mediante vistoria nas placas confeccionadas e nos os locais de instalação e pelo acompanhamento das rotinas de instalação destas nos espaços deste MEC conforme Ordem de Serviço emitida.

10.15. A nota mensal final do **IMR** será de 10 pontos se todos os serviços forem considerados bons e se não houver a ocorrência de algum indicador em desacordo, conforme descrito em Planilha de Valoração de Subitens em Desacordo. No entanto, na existência de serviços considerados regulares ou péssimos, poderá haver ajuste no pagamento mensal.

10.16. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto (ou representante legal) indicado pela CONTRATADA.

10.17. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o representante legal da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos cabíveis.

10.18. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do Contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato. Em caso de notificação verbal, esta será reduzida a termo em até 24 horas de sua ocorrência, nos moldes da notificação escrita.

10.19. Constatando irregularidade o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

10.20. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado ao representante legal da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá dar ciência no mesmo, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

10.21. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o representante legal da CONTRATADA registrar suas razões no próprio Termo de Notificação.

10.22. Quando do pagamento da Fatura mensal, o Fiscal do Contrato juntará a estas os Termos de Notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento. Estes poderão, inclusive, ser enviados em correio eletrônico institucional, contendo o mesmo valor.

10.23. Para a valoração dos valores a serem apurados, define-se o Sistema de Pontuação do **IMR**, contendo as situações fáticas a serem observadas e registradas.

10.23.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

10.24. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
-------------	-------------------

<p>Ocorrências Tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.</p>	01 ponto por ocorrência
<p>Ocorrências Tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <p>a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada;</p>	02 pontos por ocorrência
<p>Ocorrências Tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <p>a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.</p>	03 pontos por ocorrência

10.25. Da faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura
10 pontos	Desconto de 25% sobre o valor total da fatura

10.25.1. Será rescindido o contrato caso a Contratada obtiver o IMR igual a 10 (dez) pontos em 02 (duas) ocorrências.

10.26. O valor a ser pago, após verificado o **IMR** será calculado pela fórmula:

$$VF = D \times VM, \text{ onde:}$$

VF = Valor a ser pago.

D = desconto a ser aplicado conforme IMR (percentual de ajuste).

VM = Valor mensal dos serviços.

10.27. Todas os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e com qualidade e especificações compatíveis o item 1.

10.28. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência. No caso de rejeição, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para a correção.

10.29. O material rejeitado deverá ser substituído por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados ao material rejeitado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este Termo de Referência e nas condições seguintes:

11.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei Orçamentária vigente.

11.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos serviços e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.3.2. Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
- 11.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser precedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.9.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

11.9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

			I = 0,00016438
I = (TX)	I = (6/100)	TX = Percentual da taxa anual = 6%	

11.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificada, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.11.1. o prazo de validade;

11.11.2. a data da emissão;

11.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.11.4. o período de prestação dos serviços;

11.11.5. o valor a pagar; e

11.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.12.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.12.1.1. não produziu os resultados acordados;

11.12.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.12.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, *contados a partir da data de assinatura do contrato*.

12.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.7. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos para montagem, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

14.2. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo determinado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços.

14.4. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão.

14.5. A empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, instalações elétricas, e outros serviços necessários para a perfeita execução do objeto.

14.5.1. Esse fornecimento deverá ser aprovado pela fiscalização e deverá estar em conformidade com o atualmente instalado nas dependências do MEC.

14.6. Nos casos em que seja necessária a retirada de materiais antigos para instalação de novo produto, a empresa será responsável pela remoção e responsabilizada se causar danos, tais como a paredes, divisórias, forros e pisos.

14.7. Os pictogramas apresentados neste Termo de Referência são apenas ilustrativos, assim, o MEC poderá solicitar as placas com pictogramas diferentes dos apresentados, desde que respeitadas as dimensões, materiais e cores.

14.8. Deverá ser dado destaque especial na execução do projeto à questão do vandalismo, propondo solução técnica que minimize a possibilidade de descaracterização da sinalização.

14.9. Os materiais provenientes da execução dos serviços, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela fiscalização do MEC. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

14.10. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do MEC.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Os serviços de comunicação visual e tátil, interna e externa, visam atender o MEC no tocante à facilitar a orientação dos usuários nas dependências do ministério, facilitando a circulação de pessoas com maior fluidez, pois não haveria perda de tempo na identificação dos locais de destino.

15.1.1. Atualmente a identificação utilizada nas salas é por meio de placas de acrílico e alumínio em determinados locais.

15.1.2. A presente adesão padronizará o uso da identificação visual e tátil, este último em atendimento aos critérios de acessibilidade.

16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da avença contratual.

16.2. A execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura do Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente e consequente emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei, ficando autorizada a iniciar a execução apenas após à obtenção dessas.

17. DA VISTORIA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2022-7335, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017](#); ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017](#), ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

17.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e deverá obter junto ao Órgão todas as informações para consubstanciar sua participação no certame licitatório, elaboração de sua proposta e documentos correlatos, os quais serão exigidos no momento apropriado.

18. DO FORNECIMENTO DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

18.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 07 dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

18.2. A análise das amostras e respectiva aprovação será efetuada pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, através de seu corpo técnico, com base neste Termo de Referência e demais documentos correlacionados e com os seguintes elementos:

18.2.1. Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, disposição e apresentação correta das informações e acabamento.

18.2.2. Conferência de materiais – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do alumínio, etc.), conforme descritos nas especificações técnicas.

18.2.3. Conferência de funcionalidade - Consiste na aferição da funcionalidade dos encaixes, que devem funcionar harmonicamente, entre todos os componentes, conforme descritos nas especificações técnicas.

18.3. Após a conclusão da análise, será emitida pela CGRL relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra.

18.4. A embalagem para entrega das peças deverá possuir resistência compatível com o transporte utilizado e a preservação da integridade do conteúdo

18.5. A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência da ata de registro de preços, respectivos contratos (Ordens de Serviço) ou finalização de todas as entregas contratadas. As amostras retidas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver entregas pendentes.

18.6. Vencido o prazo de entrega da amostra não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo as Especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.

18.7. As amostras deverão ser entregues no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e no horário das 10h às 17h30, cujo o recebimento se dará mediante Termo de Recebimento de Amostra.

18.8. As amostras deverão ser obrigatoriamente identificadas com o número do item, descrição resumida do material, nome da empresa e número da licitação.

18.9. Decorridos 90 (noventa) dias úteis da comunicação, pelo pregoeiro, do resultado da análise, caso a empresa não retire as amostras reprovadas, o Ministério da Educação o descartará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após o prazo.

18.10. Decorridos 20 (vinte) dias úteis após a entrega definitiva do material ou do encerramento da vigência da ata, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, o Ministério Educação as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.

18.11. Se o primeiro classificado não apresentar as amostras no prazo estipulado ou se as amostras apresentadas não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

18.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.4. Manter os seus empregados nos horários predeterminados pela Administração em conformidade com o item 5.1 acima descrito;

20.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

20.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

20.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

20.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

20.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

20.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

22.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, pois se trata de objeto de baixa complexidade e com fornecimento em quantidades em que não se vislumbra a necessidade de participação de várias empresas no fornecimento.

23. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstas no edital.

23.2.1. Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente Edital;

23.2.2. Declaração formal da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

23.2.3. Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) o fornecimento e instalação de, no mínimo, 30 % (trinta por cento) dos itens abaixo:

23.2.3.1. Item 1: Identificação Externa;

23.2.3.2. Item 2: Direcional de Pedestres;

23.2.3.3. Item 3: Identificação de Local;

23.2.3.4. Item 7. Identificação Braille.

23.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

23.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

23.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

23.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

23.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

23.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.9.1. Valor global: R\$ 681.201,00 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e um reais).

23.9.2. Valores unitários: conforme planilha da composição de preços anexa ao edital.

23.9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.9.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, j, ambos da IN nº 05/2017.

25.5. A fiscalização técnica deverá avaliar a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Item 10 deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.5.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

25.6. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

25.7. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.7.1. O preposto deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

25.7.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

25.7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Item 27 deste Termo de Referência.

25.7.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o subitem 25.7 deste Termo de Referência.

25.7.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

25.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

25.7.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

25.7.7.1. Verificar a concordância das placas confeccionadas com o solicitado em cada ordem de serviço, em consonância com o que estabelece o subitem 6.5.5 deste Termo de Referência;

25.7.7.2. Conferir a correta fixação das diversas placas confeccionadas garantido a integridade e segurança das mesmas e o uso de elementos de fixação em qualidade e quantidade adequadas;

25.7.7.3. Fazer a verificação das cores utilizadas garantido uniformidade dos tons evitando assim placas dissonantes do padrão de sinalização do MEC.

25.7.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.7.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

25.7.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

25.7.14. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.7.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degradação, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas, e irregularidades constatadas.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

26.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

26.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

26.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

26.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

26.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

26.4.2. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) licitante vencedora (s) que:

27.1.1. apresentar documentação falsa;

27.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

27.1.5. não manter a proposta e não assinar o contrato;

27.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

27.1.7. fizer declaração falsa;

27.1.8. cometer fraude fiscal;

27.1.9. ou incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

27.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

27.1.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

27.1.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

27.1.13. Sem prejuízo das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:

27.1.13.1. advertência;

27.1.13.2. multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o MEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

27.1.13.3. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do contrato ou equivalente.

27.1.13.4. O pagamento da multa poderá ser mediante:

I. desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato;

II. desconto no valor das parcelas devidas à contratada e

III. procedimento administrativo ou judicial de execução.

27.1.13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços – Mercado(IGP-M) ou equivalente, que será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

27.1.13.6. A fim de atender, ao § 3º do art. 86 e §1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, caso a Administração não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada, o próprio contratado poderá externar/autorizar a realizar o desconto direto na fatura.

27.1.13.7. No caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, paralelamente à execução da garantia ofertada, os valores das multas aplicadas ou em fase de aplicação sejam retidos da fatura a ser paga até que se obtenha o resultado da execução da garantia. Caso não se obtenha sucesso na execução da garantia ou ela seja insuficiente, os valores correspondentes as multas deverão ser descontados da fatura.

27.1.13.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o MEC poderá fazer a retenção cautelar do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo MEC, o valor retido correspondente será depositado em favor da licitante vencedora.

27.1.13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.1.13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

27.1.13.11. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. A estimativa de preços será definida após Pesquisa de Mercado realizada pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, com base na Instrução Normativa nº 05/2014 e suas alterações.

30. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

30.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o total do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência.

30.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, materiais, bens, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

30.3. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de renda pessoa jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

30.4. A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

30.5. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- especificação detalhada do objeto ofertado em conformidade com a Planilha de Preços deste Termo de Referência.
- nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento.
- nome ou razão social do proponente, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

- 30.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 30.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências presente neste Termo de Referência, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 30.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 30.9. Entregar junto à proposta os encartes “F”, “G” e “H” sob pena de desclassificação.
- 31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 31.1. A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 31.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 32.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 32.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 32.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 32.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 32.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 33. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 33.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 34. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**
- 34.1. Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 34.2. A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 34.3. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 34.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 34.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 34.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 34.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 34.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 34.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 34.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 34.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.
- 35. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/1993, conforme § 1º do artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

36. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

36.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

36.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

36.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

37. DA GESTÃO DA ATA

37.1. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Ministério da Educação.

37.2. O Órgão Gerenciador acima indicado deverá designar um servidor para acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

I – Participar, quando necessário, de reuniões prévias com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e colaborar com a Coordenação de Contratos, com os Órgãos que por ventura venham a aderir à Ata de Registro de Preços;

II – Obedecer aos quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, controlando as respectivas Ordens de Compra;

III – Participar dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados na Ata de registro de Preços;

IV – Propor a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

37.3. A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

38. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

38.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

38.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

38.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

38.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

39.2. Consultas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: cpl@mec.gov.br, subsidiada pela área técnica demandante.

39.3. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link “Acesso à informação/Licitações e Contratos”, bem como no sítio eletrônico Compras Governamentais, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

39.4. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

39.5. Todos os quesitos inerentes aos serviços involuntariamente não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

39.6. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Brostel, Servidor(a)**, em 04/09/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Emilson Cruz, Coordenador(a) Geral**, em 04/09/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.










A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658860** e o código CRC **3713A5F3**.

ENCARTE A

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

GRUPO I						
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁ TOTAL
1. Identificação Externa		Estrutura de sinalização com estrutura interna em aço, fechamento por meio de perfil de alumínio composto e iluminação por meio de diodo emissor de luz (LED). Logomarca e texto em acrílico retroiluminado por LED.	m ²	15,00		

					
2. Direcional de Pedestres		Sistema de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético e painel em alumínio composto na parte inferior. Tubos laterais em alumínio extrudado e anodizado fosco. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação: Por meio de fundação e sapatas ou chumbamento com parafusos em aço inoxidável de 3/8" quando instalados em concreto, granito, etc.	m ²	29,00	
3. Identificação de Local		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>contraposta</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	45,00	
4. Pictograma A		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>contraposta</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	6,00	
5. Pictograma B		Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>perpendicular</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	2,00	
6. Painel Informativo		Bandeja soldada em aço galvanizado de 1mm de espessura com pintura em poliuretano (PU automotivo) e impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. aplicação de verniz protetor poliuretano (PU automotivo). Os avisos deverão ser afixados por meio de ímãs de neodímio com 15mm de diâmetro e 2mm de espessura. Fixação <u>contraposta</u> por meio de cantoneiras laterais internas com parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	6,00	
7. Identificação Braile		Sinalização tátil composta de base em acrílico 3mm cinza claro recortado por tupaia computadorizada com friso rebaixado em 1mm. Textos em policloreto de vinila (PVC) 1mm recortado por tupaia computadorizada. Braille com esferas em plástico ABS branco (acrilonitrila butadieno estireno) puncionadas sobre pressão por tupaia computadorizada. Fixação <u>contraposta</u> por meio de fita dupla face (padrão VHB 3M ou similar).	m ²	29,00	
Total(R\$)					

Observações:

- Os preços ofertados devem ter inclusos os impostos, taxas, fretes, lucro, contribuições e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto, não podendo assim haver qualquer outro tipo de cobrança além das acima indicadas objetivando a execução do objeto.
- Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.
- Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos

DADOS DA EMPRESA

Valor Global:	
Razão Social:	
CNPJ:	
End:	
Cep:	
Fone/Fax:	
E-mail:	

Validade da Proposta:	
Especificação Técnica:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Cep:	
Estado civil:	
Residência:	
Cargo/Função:	
Nacionalidade:	
* Lembrar que é necessária cópia dos principais documentos:	
1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração	
2- pessoais - Identidade e CPF ou da CNH, que assinará a ATA e/ou CONTRATO	

Local: xxxxxxxxxxxx, xx dxxxxxxxxxxxxx de 2018.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

ENCARTE B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento e instalação de sistema de sinalização visual e tátil em sistema modular, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº/20....., Processo n.º , Nota de Empenho n.º , Ordem de Serviço nº e da Portaria de Fiscalização nº/20....., emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 7 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília, de de 2019

Fiscal do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Representante da Empresa

ENCARTE "C"

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento e instalação de sistema de sinalização visual e tátil em sistema modular, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº , Processo n.º , Nota de Empenho n.º , Ordem de Serviço nº e da Portaria de Fiscalização nº/20....., emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 7 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília, de de 2019

Fiscal do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Representante da Empresa

ENCARTE "D"

Modelo de ordem de serviço Nº _____/2019

Sistema de Registro de Preços e Pregão Eletrônico nº nº _____/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº. O.S.	Unidade Requisitante
Data de Emissão ____/____/2018	Serviço:
Contrato nº ____/2018	Processo nº 23000.016624/2018-81

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço

ENCARTE "E"

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/1993:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste Encarte, documento este, integrante da proposta conforme item 5.11 deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos fornecimentos/serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades comuns e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

Decreto nº 7.746, de 05/06/2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019
PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2019, instaurado pelo Processo de nº XXXXXXXXXXXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.</p> <p style="text-align: right;">_____ de _____ de 2019.</p> <p>Nome: _____</p> <p>RG/CPF: _____</p> <p>Cargo: _____</p>

ENCARTE “F”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou renúncia de vistoria

(Nome da empresa): _____,

CNPJ: _____, sediada em (endereço completo), _____,

Telefone: _____ Celular: _____ Fax: _____,

Endereço eletrônico: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2018, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF,de.....de 2019.

Responsável Técnico da Licitante

CPF: _____

ENCARTE "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)

Eu, _____, CPF _____, candidato a contratação pela empresa _____, CNPJ nº _____, no posto de trabalho de _____, para prestação de serviços no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, objeto do Pregão nº _____/2019 e Contrato nº _____/2019,

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

(neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação. Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____ lotação: _____
--

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de 20 _____.

Embasamento legal - Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF: *A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal". - Código Penal – Falsidade Ideológica *Art.299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte". - DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010 Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
--

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).